



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI - CÂMARA
LEGISLATIVA**
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291



PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2018

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE**

**PERON JERONIMO DE MORAIS ME
CONTRATADO**

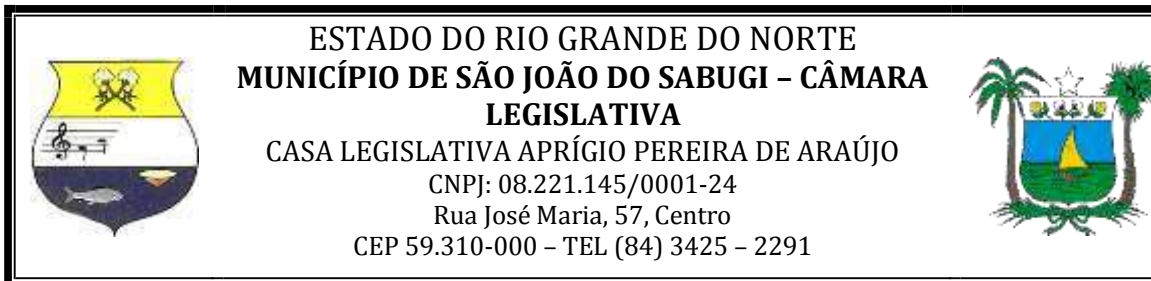
**09 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2018.
VIGÊNCIA**

**R\$ 1.250,50
(HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI N° 8.666/93
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE**

São João do Sabugi/RN, 09 de fevereiro de 2018.



MEMORANDO Nº. 004/2018

São João do Sabugi/RN, 25 de janeiro de 2018.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Assunto: **Aquisição de material de informática.**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação da empresa que fornece material de informática, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Tal contratação se faz necessária à medida que a referida aquisição é essencial ao funcionamento e execução das atividades legislativas e administrativas exercidas pelos funcionários, tornando mais eficiente a prestação do serviço público oferecido por esta Casa Legislativa.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria e a Comissão Permanente de Licitação-CPL visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o material previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI – CÂMARA
LEGISLATIVA**
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 – TEL (84) 3425 – 2291



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de material de expediente, conforme a seguir especificado:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor Led 18,5	UNIDADE	1	450,00	450,00
2	Mouse Óptico USB	UNIDADE	4	15,00	60,00
3	Teclado STD USB	UNIDADE	4	25,00	100,00
4	Roteadores TP-Link 2 Antenas Fixas	UNIDADE	1	100,00	100,00
5	Roteadores TP-Link 3 Antenas	UNIDADE	1	160,00	160,00
6	HD externo 2 TB	UNIDADE	1	500,00	500,00
TOTAL				R\$ 1.370,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O fornecimento dos itens acima elencados se faz necessária, pois essas aquisições de material de informática serão usadas nos processos administrativos da Câmara Municipal, tendo em vista que é necessária a continuidade das atividades.

3. VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência assegurado pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazos de validade vencidos, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional.

3.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI – CÂMARA
LEGISLATIVA**

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria, 57, Centro

CEP 59.310-000 – TEL (84) 3425 – 2291



4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- Os artigos serão entregues pela empresa, na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no horário de 8:00 às 12:00 em dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

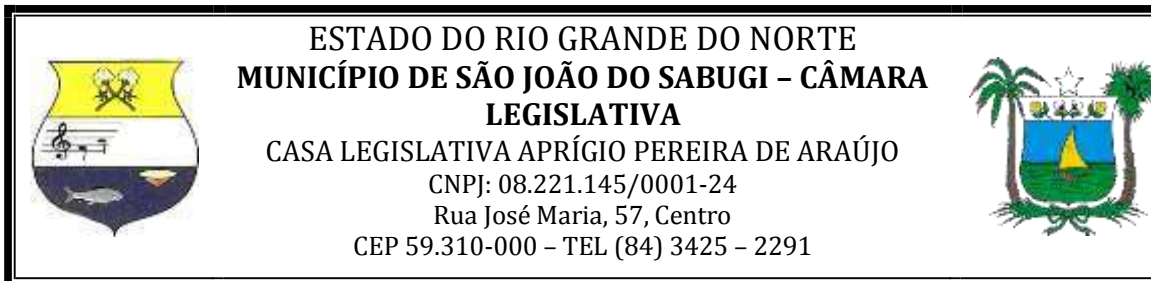
6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 – Os artigos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

6.2 – Todas as despesas e providencias decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 25 de janeiro de 2018.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
SECRETÁRIO GERAL



TESOURARIA DA CÂMARA
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: **Aquisição de material de informática.**

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 738/2017, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente. Fonte: 1000.

São João do Sabugi/RN, 25 de janeiro de 2018.

.....
DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO
Diretora de Finanças



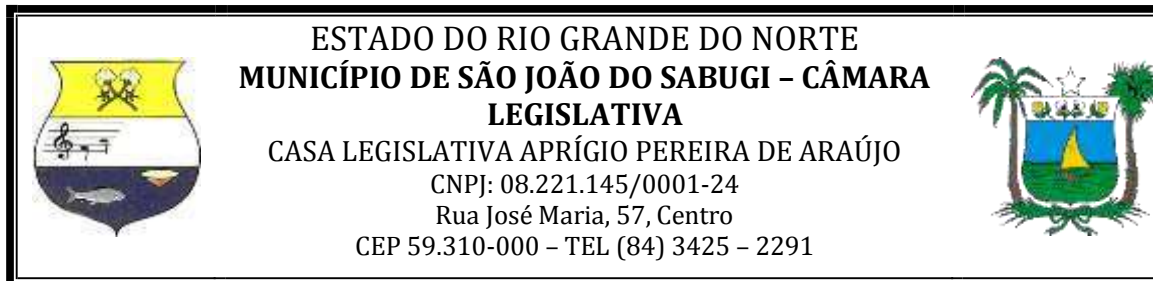
GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO/CMSJS n° 005/2018
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: **Aquisição de material de informática**

DESPACHO

- De acordo.
- Encaminho a Comissão de Licitação para que se proceda à abertura do processo administrativo, bem como sejam tomadas as providências cabíveis, objetivando a aquisição de material de informática destinados à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/ RN, 06 de fevereiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 008/2018

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação dada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998,

R E S O L V E:

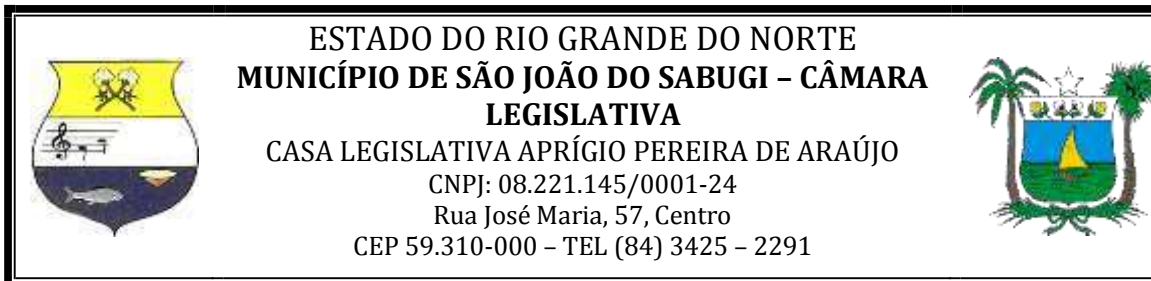
Art. 1º- DESIGNAR os servidores TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete-CC-1, CPF nº 076.786.784-01, VANESSA DE ASSIS CAMPOS, ocupante do cargo de S06 - ANALISTA ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 077.930.104-85, MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo AO6 – Agente Administrativo, portadora do CPF nº 100.774.784-60, e DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Tesoureira - CC-1, portadora do CPF nº 092.087.634-04, como Suplente sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, pelo período de 01(um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações Públicas Municipais.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi-RN, em 02 de janeiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/CMSJS nº 005/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2018
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: **Aquisição de material de informática.**

Senhor Presidente,

Considerando que o objeto é a aquisição de material de informática, cujo o procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo a Procuradoria Jurídica desta Casa para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2018.

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS
Presidente da CPL



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS n° 005/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2018

INTERESSADO: Secretaria Geral

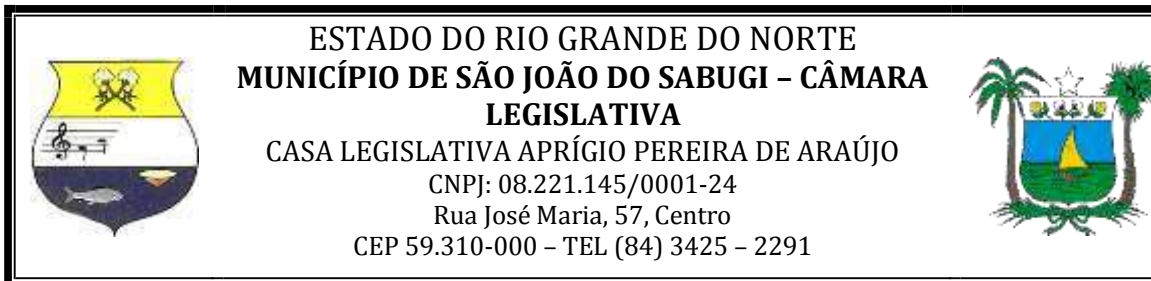
ASSUNTO: **Aquisição de material de informática.**

DESPACHO

- De acordo.
- Encaminhem-se os presentes autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a procedência legal do pedido.
- Encaminha-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
- Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que sejam os autos retornados a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

São João do Sabugi/ RN, 06 de fevereiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE



PROCURADORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Secretaria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

ASSUNTO: Aquisição de material de informática.

Processo nº 005/2018 - Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2018.

PARECER JURIDICO

Instada esta Procuradoria Jurídica para emitir parecer acerca da matéria em epígrafe, cumpre-nos, por força de ofício fazê-lo com observância aos preceitos legais que informam a espécie, notadamente com aqueles contidos na lei 8.666/93, como ora passa a ser feito.

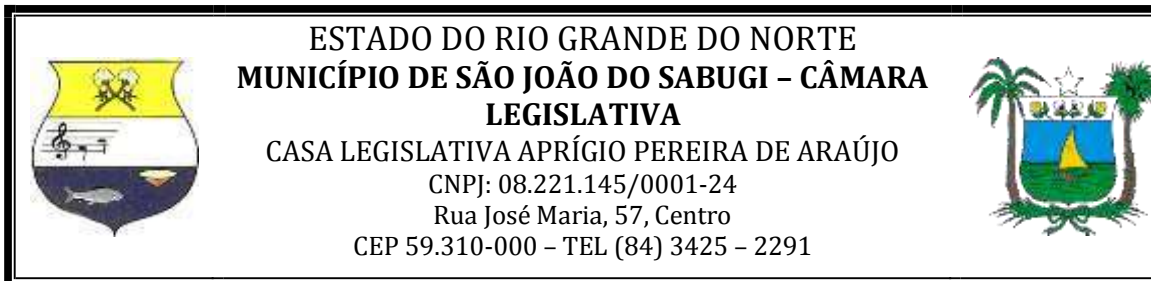
Cuida o referido processo administrativo da contratação para aquisição de material de informática, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, há situações nas quais, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, possibilitando ao administrador a adoção de procedimento mais simples, como o de dispensa de licitação, conforme se depreende do dispositivo legal a seguir transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cumprido salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% deste valor, possibilitando a realização de contratação mediante dispensa em compras ou serviços de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Conclui-se, portanto, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Importa ressaltar ainda a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas advindas de tal contratação.



Compulsados os autos, concluímos por sua compatibilidade com as normas que regem a matéria sob análise, particularmente pela conformação ao permissivo legal contido no art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Face a todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação do serviço solicitado.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2018.

Rosana Araújo de Medeiros
Procuradora Jurídica OAB/RN nº 15200



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 003/2018

Processo Administrativo: 005/2018

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Disp. Nº. 002/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

RELATÓRIO: O secretário da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, requereu do Presidente deste Poder Legislativo, a sua Excelência o Senhor Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, Autorização para abertura de Processo de dispensa para Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN. À vista da necessidade comprovada da referida dispensa, para a contratação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorizou a abertura do Processo de Dispensa, requerido pela pelo secretário, regulada dentro das normas da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Considero a regularidade do Processo de Dispensa para contratação de empresa especializada em fornecer a Aquisição de Material de Informática, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, observadas as normas legais pela da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2018.

Claudiane de Lucena Medeiros

Controladora Geral

Port. Nº 003/2018 - CMSJS



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 005/2018. Dispensa de Licitação nº 002/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de material de informática destinado à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

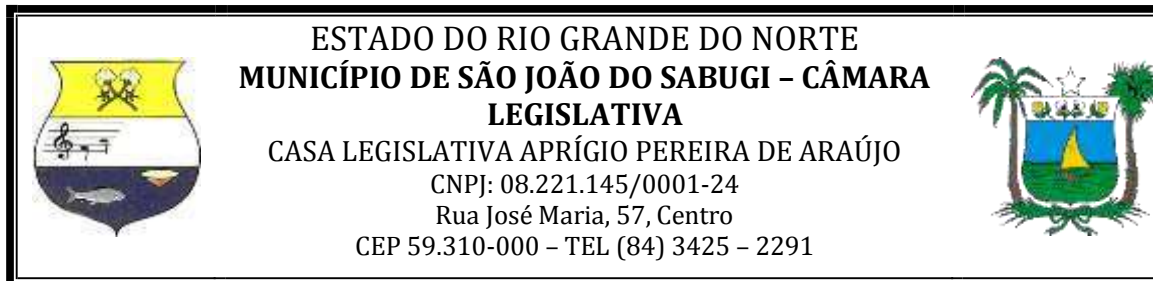
CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa PERON JERONIMO DE MORAIS - ME, foi a que apresentou melhor preço na pesquisa mercadológica realizada e parte integrante desse processo, e atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

DECLARO a dispensa de licitação para aquisição de material de informática destinado a Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.250,50 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), junto à fornecedora PERON JERONIMO DE MORAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 02.617.406/0001-43, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1.025-A, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

Submeta-se o presente ato à autoridade superior para ratificação e publicidades.

São João do Sabugi/RN, 08 de fevereiro de 2018.

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS
Presidente da CPL



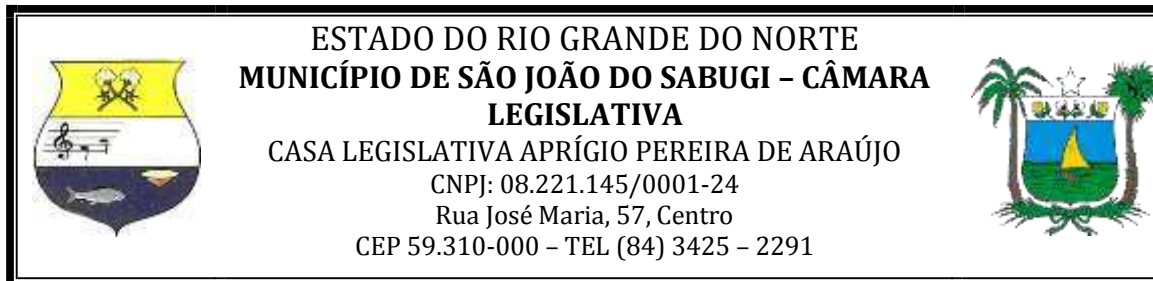
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO/CMSJS nº 005/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação 002/2018, Processo Administrativo 005/2018, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicada: PERON JERONIMO DE MORAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 02.617.406/0001-43, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1.025-A, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000 no valor de R\$ 1.250,50 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

São João do Sabugi/RN, 09 de fevereiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 005/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa PERON JERONIMO DE MORAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 02.617.406/0001-43, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1.025-A, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 09 de fevereiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal



EXTRATO

Processo nº 005/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material de informática destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: PERON JERONIMO DE MORAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 02.617.406/0001-43, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1.025-A, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,50 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

São João do Sabugi-RN, 09 de fevereiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal